



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2857/2017

Dispõe sobre revisão geral de vencimentos e salários dos servidores públicos.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos, salários, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores ativos e inativos vigentes em dezembro de 2016, ficam reajustados em 6,58% INPC (Seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2017, a título de revisão geral anual.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Município de Mirandópolis, 26 de janeiro de 2017.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO
Prefeita

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora